

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARISSINGA

L E I n.º 483, de 04 de dezembro de 1.975.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE
TAQUARISSINGA PARA O EXERCICIO DE 1.976.

O SENHOR DOUTOR JOSÉ BRITO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Orçamento geral do município de Taquaritinga, para o exercício de 1.976, discriminados pelos anexos integrados desta lei, estima a receita e fixa a DESPESA em Cr\$15.700.00 (quinze milhões e novecentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, com o seguinte desdobramento:

A - RECEITA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

I - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	3.631.500
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	222.000
1.3 - RECEITA LUCRO LIQUIDO.....	17.000
1.4 - Transferências Correntes	1.260.390
1.5 - Receitas Diversas.....	<u>582.000 Cr\$12.721.890</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.2 - Operações de crédito	150.000
2.3 - alienação de Bens Moveis e Imóveis.....	10.000
2.5 - Transferências de Capital	<u>818.110 Cr\$ 978.110</u>
Total Cr\$.....	<u>13.700.000</u>

B - RECEITA DO ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

.INDIRETA "SAAB"

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA e ESGOTO

I - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	2.180.000
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>20.000</u>
Total das Entidades da Administração Indireta.....	Cr\$	<u>2.200.000</u>

Artigo 3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa" que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

I - DESPESA DAS FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$ 500.000
03 - Administração e Planejamento Cr\$ 3137.429	
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.979.903
10 - Habitação e Urbanismo....	Cr\$ 2.222.700
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 689.876
15 - Assistência e Previdência. Cr\$ 1.265.894	
16 - Transporte..... Cr\$ 2.304.198	<u>Cr\$ 13.700.000</u>
Total Cr\$	<u>Cr\$ 13.700.000</u>

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

13— Saúde e Saneamento..... Cr\$	<u>2.200.000</u>
Total das Entidades da Administração Indireta..... Cr\$	<u>2.200.000</u>

Artigo 4º- Fica o Executivo autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Constituição Federal, artº 67);
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) às dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artº 7º §§ 2º e 3º da Lei Federal n.4.320/64;
- c) efetivar operações de crédito até o limite de Cr\$450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), em conformidade com o artº 7º §§ 2º e 3º da Lei Federal n.4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 04 de dezembro de 1.975.

Waldemar Ambrosio

Doutor Waldemar Ambrosio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, data supra

Ulpiano Bokzares de Marco - Oficial Administrativo-